

Lei nº 18

MPN 3663

Que dispõe sobre asseções tributárias  
as sociedades importadoras e musicais  
do Município.

A Câmara Municipal de Tabirito decreta e  
em promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Cria-se as seções tributárias e musicais  
das sociedades importadoras e musicais  
do Município, visando ao pagamento de impostos.

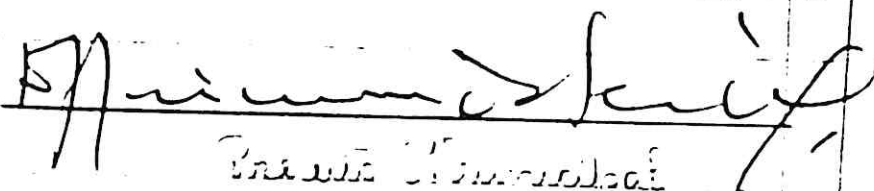
Parágrafo único - A Lei nº 18, a que se refere este  
artigo, não terá efeito nas importações locais, territoriais  
urbanas e de divisões públicas.

Art. 2º - As Leis terão direito às isenções de que  
trata o artigo anterior, as dependências e comportamentos

relacionados a terceiros.

Art. 3º - A Lei nº 18, a que se refere este artigo, não terá  
efeito nas importações locais, territoriais urbanas e de divisões  
públicas.

Emenda Municipal de Tabirito, de 1942.

  
Presidente Municipal

  
Secretário